



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA 08
- PORTARIA SEMMA 09
- PORTARIA SEMMA 10

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 001-2023 - SAAE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-HOMEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: CALCETEIRO, SERVENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DESTES MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 001-2023 - SAAE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-HOMEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SENDO: CALCETEIRO, SERVENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DESTES MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2023 - WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2023 - PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR

### EDITAIS

---

- CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , 20 DE JULHO DE 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 025

01/06/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.680.000,00( Tres Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 783 de 5 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2003	Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		315.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>315.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>315.000,00</b>
<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009	Gestão da Ordem Pública		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2013	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		3.950,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.950,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.950,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		530.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		400.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>930.000,00</b>
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15700000	TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.Congên.Vinc.à Educ		24.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>24.000,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		55.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		148.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>148.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.157.600,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual		70.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		560.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		150.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		124.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		354.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.188.000,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		48.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>48.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		187.100,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		67.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>254.100,00</b>
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Saúde.COVID-19-Ação-21C0.		70.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.630.100,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>24.000,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas****0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		26.000,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		24.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		60.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>139.000,00</b>

2070	IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.750,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.750,00</b>

2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		12.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>17.200,00</b>

2326	Gestão do Abrigo Santa Luzia		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		7.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>8.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>167.950,00</b>

**0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.600,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>11.600,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>11.600,00</b>

**0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>4.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>4.000,00</b>

**0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

CÔCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0210000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0211000</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17990000	Outras Vinculações Legais		350.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
<b>0212000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		800,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>800,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>800,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.680.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$3.680.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
2019	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>210.000,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		40.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		70.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>110.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15700000	TRANSF. Gov. Fed. Ref. Conv. e Instr. Congên. Vinc. à Educ		24.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>74.000,00</b>
1073	Equipamentos e Veículos para Creche		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2015	Gestão do FUNDEB 70%		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-70%-FUNDEB		73.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>73.600,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-30%-FUNDEB		45.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-30%-FUNDEB		255.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		70.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-70%-FUNDEB		75.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>75.000,00</b>
2312	Gestão da Educação Infantil - Fundeb		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-30%-FUNDEB		45.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf. de Imp.-30%-FUNDEB		40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>85.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.157.600,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1010	Equipamentos e Veículos para Vigilância em Saúde		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		49.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>49.000,00</b>
1012	Equipamentos e Veículos para Assistência Farmacêutica		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		19.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		20.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>20.000,00</b>
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		54.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>54.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		120.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual		70.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>300.000,00</b>
2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		150.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>150.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		250.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>420.000,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		28.100,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>58.100,00</b>
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		35.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>85.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		190.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>220.000,00</b>
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		115.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>155.000,00</b>
2328	Reparos no Hospital Municipal		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Saúd.COVID-19-Ação-21C0.		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Saúd.COVID-19-Ação-21C0.		30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Saúd.COVID-19-Ação-21C0.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>70.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.630.100,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		3.950,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.950,00</b>
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		37.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>37.000,00</b>
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		23.400,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>23.400,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>164.350,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas****0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2053	Benefícios Eventuais da Assistência Social		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>30.000,00</b>
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.750,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>53.750,00</b>
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>35.000,00</b>
2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		9.200,00
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>29.200,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>167.950,00</b>

**0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

1032	Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17990000	Outras Vinculações Legais		55.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
17990000	Outras Vinculações Legais		10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>65.000,00</b>
1033	Aquisição de Veículo		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17990000	Outras Vinculações Legais		50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
2231	Gestão dos Serviços Administrativos- SAAE		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
17990000	Outras Vinculações Legais		15.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
17990000	Outras Vinculações Legais		20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
17990000	Outras Vinculações Legais		40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17990000	Outras Vinculações Legais		10.000,00
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado		
17990000	Outras Vinculações Legais		50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>135.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
17990000	Outras Vinculações Legais	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
17990000	Outras Vinculações Legais	30.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
17990000	Outras Vinculações Legais	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17990000	Outras Vinculações Legais	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>350.000,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.680.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de junho de 2023

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35



**PORTARIA SEMMA N.º 08/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Concede a Licença Ambiental Unificada - LU 05/2023, válida pelo período de 03 (três) anos a Top Engenharia Ltda. para a atividade de operação de Usina de Asfalto com capacidade de 90.000 ton./ano, situada na Fazenda Barra de Cocos, Pov. São João do Porto Alegre, município de Cocos, para atender a obra da Rodovia BR 135, Lote 05 trecho Cocos à divisa BA/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231306-01LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS 001/2017, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a Top Engenharia Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.448.260/0001-39, para operação de Usina de Asfalto com capacidade de 90.000 ton./ano; Fazenda Barra de Cocos, situada nas coordenadas geográficas S 14, 256779° e W 44,521895°, no datum SIRGAS 2000, para uso nas obras da Rodovia BR 135, lote 05, trecho Cocos divisa BA/MG, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I.** Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art.20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II.** Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III.** Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme apresentado a SEMMA, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos;
- IV.** Manter em bom estado de conservação as placas de sinalização e advertência instaladas em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as estradas municipais e a BR 135, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- V.** Acondicionar o lixo gerado pelos funcionários na área operacional do empreendimento em recipientes adequados, em local coberto, encaminhando-o para local definido pelo município, ficando proibido a sua queima;



**VI.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem temporária em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenagem estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenagem dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenagem de resíduos classe I (perigosos). Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações definidas pelo município para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I obter junto ao órgão ambiental competente a devida autorização ambiental;

**VII.** Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e contaminado, para empresas de rerrefino licenciadas, conforme legislação aplicável. Manter a documentação comprobatória da empresa autorizada para recebimento deste resíduo;

**VIII.** Utilizar apenas matéria prima mineral (brita) proveniente de Jazidas/Britador licenciados para este fim, mantendo cópia atualizada da documentação comprobatória, bem como os comprovantes de aquisição para fins de fiscalização;

**IX.** Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como adotar as medidas de Segurança do Trabalho no canteiro de obras;

**X.** Realizar a umidificação das vias de acesso, a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de equipamentos, máquinas e veículos;

**XI.** O uso dos recursos hídricos no Canteiro de Obras captados em corpos hídricos é passível de Outorga de Direito de uso da água ou Outorga de Usos Insignificantes, a serem autorizados pela ANA (Agência Nacional de Águas);

**XII.** Realizar a manutenção de dispositivos de drenagens (valetas, sarjeta, boca de lobo), de forma a lançar águas superficiais em corpos hídricos, contribuindo para o controle de processos erosivos do solo;

**XIII.** Realizar a desativação da usina de asfalto ao término da obra com remoção de equipamentos, instalações físicas, deverá recuperar as áreas degradadas pela atividade, conforme legislação ambiental aplicável, comprovando a destinação final dos resíduos gerados;

**XIV.** Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;



**XV.** Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

**XVI.** Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Estadual e Federal para a tal atividade;

**XVII.** Doação de sistema de irrigação a jardinagem da Praça Santa Luzia (Ginásio de Esportes Adão Pereira Lopes); Projeto a ser apresentado pela Comissão SEMMA/CODEMA; e 100 (cem) mudas de árvores ornamentais em prol do melhoramento paisagístico da Praça Santa Luzia.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contratio.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



**PORTARIA SEMMA N.º 09/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 005/2017, por mais 03 (três) anos, para a Top Engenharia Ltda. para a atividade de extração de cascalho “*in natura*”, com produção de 74.500 ton./ano, situada na Fazenda Barra de Cocos, s/n.º, estrada municipal Caraíbas/Povoado São João do Porto Alegre, município de Cocos-Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231306-02 RLU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 005/2017 válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a Top Engenharia Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.448.260/0001-39, para extração de cascalho, com produção anual de 74.500 ton., na Fazenda Tolda, gleba 19A, matrícula 3.216, com referência nas coordenadas X: 0552512 e Y: 8424005, para uso na obra da Rodovia BR 135, trecho Cocos, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes.

I. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiente, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, apresentado a SEMMA relatório detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra e execução do PRAD, com registros fotográficos anexos, como evidências das etapas de recuperação ambiental e medidas mitigadoras concebidas, bem como os resultados obtidos;

II. Requerer a SEMMA a competente licença no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 131 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;

III. Revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme estabelecido pela SEMMA, devendo atualizá-lo sempre que houve modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos;

IV. Revisar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme estabelecido pela SEMMA, devendo atualizá-lo sempre que houve modificações de processo que impliquem em alterações;



V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos nas atividades de lavra e beneficiamento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibido a sua disposição aleatória e/ou queima;

VI. Transportar o minério em veículos equipados e protegidos com coberturas (“lona”), visando à segurança e redução da emissão de particulados no trajeto; E vetado a abertura de acessos para transporte que implique em interferência em área de APP e leito de riachos;

VII. Atualizar e apresentar a SEMMA, programa de monitoramento de todos os impactos identificados nos estudos;

VIII. Promover o umedecimento das vias de acessos até a jazida a fim de evitar a geração de particulados em suspensão;

IX. Realizar a manutenção de placas de sinalização e advertência em postos estratégicos dentro e fora de área de trabalho, alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;

X. Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649 NBR – 13028, NBR – 13029 NBR – 13030 e NBR – 7229;

XI. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer matérias, e/ou produtos resultantes do processo de lavra em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

XII Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;

XIII Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

XIV. Fica na responsabilidade da empresa a adequação de acessos pelas estradas vicinais rurais municipais com melhorias da pavimentação.

XIV. Doação de sistema de iluminação da Praça Santa Luzia (Ginásio de Esportes Adão Pereira Lopes), Projeto a ser apresentado pela Comissão SEMMA/CODEMA; e doação de 300 (trezentas) mudas de árvores frutíferas e nativas.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.



**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



**PORTARIA SEMMA N.º 10/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 003/2017, válida pelo período de 03 (três) anos a Top Engenharia Ltda. para exercer a atividade de extração de cascalho *in natura* para uso como sub-base, com produção de 74.500 ton./ano, situado na Fazenda Tolda, distrito de São João do Porto alegre em localidade denominado de Tatu, para uso nas obras da Rodovia BR 135, Lote 05, trecho Cocos à divisa BA/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231306-03 RLU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 003/2017, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a, Top Engenharia Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.448.260/0001-39, para exercer a atividade de extração de cascalho *in natura* para uso como sub-base, com produção de 74.500 ton./ano, situado na Fazenda Tolda, distrito de São João do Porto alegre em localidade denominado de Tatu, situada nas coordenadas geográficas S 14, 226843° e W 44,531671°, no datum SIRGAS 2000, para uso nas obras da Rodovia BR 135, lote 05, trecho Cocos divisa BA/MG, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar a manutenção de placas de identificação das áreas protegidas (Reserva Legal) em local visível e de fácil acesso contendo informações de advertência quanto à proibição de sua exploração, caça e uso de fogo com referência à Lei de Crimes Ambientais (9.605/98), nome do órgão ambiental emissor da licença, nome da fazenda, nome do proprietário, área total da Reserva legal;

II. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação de Reserva legal com cobertura de vegetação nativa;

III. Evitar pratica de queimada, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;

IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal e áreas remanescentes, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;



- V. São vedados a caça, a pesca, a apreensão, e o cativoiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeito as sanções e penalidade previstas na Lei Federal nº 9.605-1988 e no Decreto Federal nº 6514/2008;
- VI. Garantir a integridade da área de Reserva Legal de acordo com Lei Federal nº 12.651/12 – Código Florestal e Lei Estadual nº 10.431/06, não permitindo o acesso de animais de criação às áreas;
- VII. Deverá ser respeitados os limites de área de preservação permanente, segundo a legislação municipal, como também qualquer utilização desta área (estradas, moradias, caça e etc);
- VIII. Efetuar limpeza da área, evitando que os restos dos materiais provenientes da supressão permaneçam no local. Deverá também, quando couber retirar o excesso de areia e outros materiais, evitando que Os mesmos sejam carregados e promovam assoreamento dos riachos;
- IX. Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta /ou captura da fauna silvestre bem como de ninhos e enxames e atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas de cobertura vegetal de Reserva Legal e APP, apresentar relatórios à SEMMA;
- X. Durante o procedimento deverão existir profissionais habilitados para realizar capturas de animais que venham a ser ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural;
- XI. Disponibilizar aos órgãos de fiscalização competentes, sempre que solicitado, relatório técnico final de acompanhamento e execução do plano de proteção à fauna pelo responsável técnico, dando ênfase ao cumprimento das condicionantes propostas, contendo inclusive, registro fotográfico das atividades;
- XII. Não será permitido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação;
- XIII. Desativar e recuperar, imediatamente após a conclusão da supressão, os acessos considerados dispensáveis à operação e segurança do empreendimento;
- XIV. Não explorar espécies florestais protegidas pela Instrução Normativa MMA nº 06/1992 e pela Resolução CEPRAM nº 1.009 de 06.12.1994;
- XV. É proibido o corte do Pequi (Caryocar spp.) de acordo a portaria IBAMA nº 113 de dezembro de 1995;
- XVI. Fica proibido a utilização das áreas da APP, Reserva Legal para criação de animais;
- XVII. Doação de 01 (um) Notebook 12ª geração, Core I7, 01 (uma) Caixa de Som amplificada com Microfone e 1.000 (mil) unidades de sacolas ecológicas (modelo a ser



aprovado pela Comissão SEMMA/COMDEMA) para auxiliar as atividades de Educação Ambiental no município de Cocos.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001-2023, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventuais e futuras contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva sendo: calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, e encanador ou bombeiro hidráulico, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. A entrega e abertura das propostas será no dia 03 de agosto de 2023, às 08h00m, na sede do SAAE, situada na Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Cocos - BA. O Edital encontra se disponível no endereço eletrônico do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/> demais informações no endereço acima ou pelo telefone (77) 3489-1008.

Cocos – BA, 20 de julho de 2023.

**Anizio Veiga Filho**  
**Pregoeiro**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023**

### **OBJETO**

Registro de Preços para eventuais e futuras contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva sendo: calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, e encanador ou bombeiro hidráulico, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 03 de agosto de 2023

Hora: 08h00m

Local: Sede do SAAE de Cocos-BA

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Cocos - Bahia

**Gilberto Nunes da Silva**  
**Diretor do SAAE**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das condições de participação
4. Do credenciamento
5. Da abertura da sessão
6. Da proposta de preços - envelope n.º 01
7. Da classificação das propostas
8. Da formulação dos lances
9. Da aceitação e julgamento das propostas
10. Da habilitação
11. Do encaminhamento da proposta vencedora
12. Dos recursos
13. Da adjudicação e homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Do contrato
18. Da vigência da contratação
19. Do preço
20. Das obrigações da contratante e da contratada
21. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
22. Do pagamento
23. Da dotação orçamentária
24. Das infrações e das sanções administrativas
25. Das disposições gerais

## ANEXOS

- |            |                                                                                        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | - Termo de Referência                                                                  |
| ANEXO II   | - Modelo de Proposta de Preços                                                         |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor                       |
| ANEXO V    | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                      |
| ANEXO VI   | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                    |
| ANEXO VII  | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta                          |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame                    |
| ANEXO IX   | - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico                                        |
| ANEXO X    | - Minuta da Ata de Registro de Preços                                                  |
| ANEXO XI   | - Minuta de Contrato                                                                   |
| ANEXO XII  | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro          |

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 045/2018, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de agosto de 2023

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Sede do SAAE de Cocos-BA, situada a Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA.

Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventuais e futuras contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva sendo: calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais e encanador ou bombeiro hidráulico, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cocos-BA.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cocos-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar na habilitação a sua viabilidade econômica;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cocos-BA, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
  - 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
  - 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 5.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 5.1.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SAAE DE COCOS-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ N.º XXXX**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SAAE DE COCOS-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ N.º XXXX**

- 5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

**AO**  
**SAAE DE COCOS-BA**  
**EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023**  
**SESSÃO EM 03/08/2023, ÀS 08H00M**

- 5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - 6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
  - 6.1.2. Preço **unitário, total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
    - 6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - 6.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
  - 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
  - 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.
  - 8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
  - 8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
  - 8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
  - 8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
  - 8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
  - 8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- 9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**d. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**f. No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação pessoal de seus administratores;**

**10.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

**h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

10.2.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica**

10.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) Administrador para com o Conselho Regional de Administração - CRA do local da sua sede.

10.2.4.1.1. A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo;

10.2.4.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado de Certificado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, comprovando ter executado serviço compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação.

10.2.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) especificar os profissionais e quantitativos, sendo que deverá ser comprovada nos atestados parcela relevante dos serviços.

10.2.4.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior administrador, o qual figurará como responsável(is) técnico(s) do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro junto ao respectivo órgão de classe (CRA), sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria.

10.2.4.4. Declaração individual com firma reconhecida do (s) profissional (is), referidos na alínea anterior, firmada com data posterior à publicação do Edital

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

de que se obriga efetivamente a supervisionar e acompanhar a execução do contrato e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital eno contrato.

### 10.2.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.5.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.2.5.2.1.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.2.5.2.1.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- 10.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 10.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

#### 10.4.3. Documentos Complementares:

- a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;
- d. **Declaração de Disponibilidade** de Instalações / Equipamentos / Pessoal Técnico, destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - 12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o SAAE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, este poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

14.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que não ultrapasse o prazo total de vigência máximo, qual seja 12 (doze) meses.

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 045/2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme prevê o Decreto Municipal n.º 045/2018.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com a prestação dos serviços auferidos mensalmente, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- 22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 24.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Fizer declaração falsa;
- 24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município de Cocos-BA e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

- 24.2.1. As penalidades previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Cocos-BA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.
- 24.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-Ba, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12hs00min e também poderá ser obtido no site oficial do Município de Cocos-Ba, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial).
- 25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 20 de julho de 2023.

**Gilberto Nunes da Silva**  
**Diretor**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva sendo: calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, e encanador ou bombeiro hidráulico, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. C/BDI	V.TOTAL
1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras. (Código SINAPI: 88260).	Hora	2.000	R\$ 30,42	R\$ 38,02	R\$ 76.040,00
2	Serviços complementares de servente em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município. (Código SINAPI: 88316).	Hora	1.000	R\$ 21,47	R\$ 26,83	R\$ 26.830,00
3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo SAAE de Cocos, realizando na sede e interior do Município. (Código SINAPI: 88252).	Hora	8.000	R\$ 21,34	R\$ 26,67	R\$ 213.360,00
4	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção das redes e Estação de Tratamento e Bombeamento de Água compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município de Cocos. (Código SINAPI: 88267).	Hora	8.000	R\$ 29,85	R\$ 37,31	R\$ 298.480,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 614.710,00</b>

**BDI MÁXIMO ADMITIDO 25%**

**Ref.: SINAPI-BA 06/2023 - Não Desonerado**

**1.2.** Os profissionais que irão realizar os serviços demandados deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população do município de Cocos-BA e visitantes.

### 2. Métodos e Formas de Prestação de Serviço

**2.1.** Considerando que o SAAE deste Município demanda por serviços pontuais e esporádicos dos profissionais acima citados, sendo a principal motivação na realização do processo licitatório. As contratações por questão de economicidade devem ser realizadas por hora/homem sob serviços prestados, não sendo necessário que tenhamos profissionais por

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

intermédio de contratações diária/homem à disposição do SAAE, o que certamente ocorreriam intervalos de ociosidade. A grande parcela dos serviços são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações. O SAAE deste Município dispõe de uma quantidade limitada de servidores públicos para os serviços em comento e possuem outras atribuições nas áreas administrativas, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços provados pela ação do homem, pelo desgaste natural, pelas correções sejam preventivas ou corretivas e também pelas intempéries do tempo.

2.2. A solicitação para realização da licitação em comento é imprescindível, pois, tendo o SAAE um serviço contratado mediante procedimento licitatório não corre o risco de fragmentação de despesas, pois invariavelmente temos contratações de profissionais para os mais diversos serviços, tais como: recuperação de calçamentos; recuperação de encanações, pequenas reformas, pequenas construções, pois a contratação de serviços dos profissionais acima, aliados aos materiais de construção, elétricos e hidráulicos já licitados, tende a obtenção de uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

2.3. A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo SAAE para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deva dispor, caso seja necessário, mediante cada serviço, o quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado pois, a título de exemplo, pode-se pretender realizar um evento em uma determinada área que precisa ser desobstruída e/ou limpa, mas para a efetivação seriam necessários os serviços de três homens em aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão.

2.4. O SAAE não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender a toda a demanda, para solucionar necessidades pontuais e que aparecem ao longo do tempo.

2.5. A distribuição dos serviços deverá obedecer a uma necessidade determinada de acordo com um planejamento, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pelo SAAE deste Município. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade.

2.6. Caberá ao SAAE definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será dada a empresa um período para a colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

2.7. Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

2.8. A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

2.9. As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados, cabendo mencionar que a unidade de medida adotada em *horas* se deu pela economicidade, pois não há que se pagar uma diária para solicitar um serviço que com três pessoas em apenas três horas são suficientes para a plena satisfação do interesse público.

2.10. Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Poder Público ou Particular.

2.11. Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, estes deverão ser acumulados em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pela equipe de limpeza do Município. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

### 3. Atribuições dos profissionais

#### 3.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

#### 3.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

### 3.3. **ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:**

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

### 3.4. **ITEM 04 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:**

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;
- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- ❖ Auxiliar na trocar de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.5. Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ou locadas pelo SAAE deste Município na sede e no interior deste, sob a supervisão e aferição responsável designado, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência do SAAE e conforme reclamar o interesse público.

3.6. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas-homem solicitadas e demandadas pelo SAAE, atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

3.7. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do SAAE, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva executando serviços técnicos auxiliares de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais e encanador ou bombeiro hidráulico, tendo em vista que não existe no quadro de cargos do SAAE, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar a contratação visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do SAAE do Município de Cocos.

4.2. Prover o SAAE, o qual é responsável e possui a necessidade constante de dispor destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

obras que se não realizadas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos a disposição da população do Município de Cocos-BA.

- 4.3. A realização de licitação visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao SAAE, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, pois assim estaremos atuando na mais completa legalidade.
- 4.4. Não cabe ao SAAE, realizar concurso público para contratação de profissionais para auxiliares ou executarem os serviços em comento, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limite ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por trata-se de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários novamente em um médio ou longo espaço de tempo, e caso não fosse idealizado e realizado desta forma teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro do Município.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado do SAAE foi elaborado com base em pesquisas de preços praticados em órgãos públicos, bem como foi verificado a conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.
- 6.2. O SAAE realizou o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de que como se trata de serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 05 (cinco horas) para cada serviço, ou seja, para cada demanda, e que poderá ser nenhuma, apenas uma ou mais durante um mês, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar pagar por hora ao invés de diária, pois existem serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.
- 6.3. Para o cálculo do custo da hora de cada profissional foi utilizada a tabela de preço do SINAPI/BA - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, Referência 06/2023 – Não Desonerado.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

- 7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9. Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 8.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.1.12. Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 8.1.13. Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 8.1.14. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;
- 8.1.15. Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;
- 8.1.16. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 8.1.18. Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 8.1.19. Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- 8.1.20. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;
- 8.1.21. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;
- 8.1.22. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos-BA e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**Gilberto Nunes da Silva**  
**Diretor**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SAAE de Cocos-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, BDI e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido objeto;
- d. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto no item 18.1. do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

### 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNT	V. TOTAL
	Total				

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE****Ao****SAAE de Cocos-BA****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**



**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**Ao**

**SAAE de Cocos-BA**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao

SAAE de Cocos-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

**SAAE de Cocos-BA****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

---

 Assinatura do Representante Legal  
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

**SAAE de Cocos**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cocos-BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Ao

SAAE de Cocos-BA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

SAAE de Cocos-BA

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 001-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico adequado e disponível para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Cocos-BA.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX-2023

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001-2023, homologado pelo Diretor do SAAE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva sendo: calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais e encanador ou bombeiro hidráulico, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ (C/ BDI)	TOTAL (R\$) (C/ BDI)
01	...	Hora			
02	..	Hora			

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cocos-BA.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cocos-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**2.5.** O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.6.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- 9.1.1.** Efetuar a prestação de cada serviço demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- 9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;
- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.10.** Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 9.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12.** Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 9.1.13.** Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**9.1.14.** Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

**9.1.15.** Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;

**9.1.16.** Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

**9.1.17.** Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

**9.1.18.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

**9.1.19.** Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

**9.1.20.** Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da DETENDORA DA ATA ou de seus empregados;

**9.1.21.** Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;

**9.1.22.** Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

**9.1.23.** Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

**9.2.** Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações do SAAE e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme segue:

**9.2.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:**

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

#### **9.2.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:**

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

#### **9.2.3. ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:**

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

#### **9.2.4. ITEM 04 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:**

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc. para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
- ❖ Auxiliar na troca de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

### 9.3. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

**9.3.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**c.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**d.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Detentora da Ata, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da Ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Detentora da Ata que, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o objeto registrado;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos-BA, pelo prazo de até cinco anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Detentora da Ata.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXX**  
**CNPJ:**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX-2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX, CEP XXXXXXXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1. O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pelo SAAE deste Município, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX – Elemento de Despesa

xx – Fonte

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha.

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, BDI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados à manutenção.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

8.1 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**14.4.1.** Efetuar a prestação de cada serviço demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

**14.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

**14.4.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços executados em desacordo com especificações técnicas exigidas;

**14.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.4.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.4.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.4.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**14.4.10.** Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

**14.4.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**14.4.12.** Iniciar os serviços decorrentes da contratação, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

**14.4.13.** Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

**14.4.14.** Arcar às suas expensas, por avarias, defeitos causados por mau uso por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

**14.4.15.** Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;

**14.4.16.** Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

**14.4.17.** Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

**14.4.18.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

**14.4.19.** Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

**14.4.20.** Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**14.4.21.** Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;

**14.4.22.** Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

**14.4.23.** Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**14.5.** Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações do SAAE e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:

**14.5.1. ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:**

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**14.5.2. ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:**

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, electricista, bombeiro hidráulico e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, carpinteiro, electricista, bombeiro hidráulico e pintor, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

**14.5.3. ITEM 03 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:**

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios públicos;
- ❖ Auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos que lhe for solicitado;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública;
- ❖ Realizar serviços de roçagem e carpina das estradas vicinais;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

**14.5.4. ITEM 04 - Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico, compreendem:**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

- ❖ Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos, sob o domínio do SAAE, que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- ❖ Instalar e reparar redes de água e esgoto;
- ❖ Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;
- ❖ Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
- ❖ Cortar, dobrar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins;
- ❖ Cortar, abrir frestas, furar em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações hidráulicas;
- ❖ Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás;
- ❖ Instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
- ❖ Montar, instalar, conservar e fazer reparos hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
- ❖ Auxiliar na trocar de torneiras, válvulas de descargas, rabichos, boias, buchas de torneiras, tampas de vasos sanitários e vasos sanitários;
- ❖ Fazer extensão hidráulica e desobstruir encanamento de água e esgoto;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido do SAAE;
- ❖ Vistoriar o sistema hidráulico, verificando entupimentos, vazamentos e defeitos em todos os equipamentos hidráulicos, inclusive válvulas de descarga e torneiras, corrigindo-os, se necessário;
- ❖ Auxiliar na verificação, e caso seja necessário realizar a manutenção preventiva ou corretiva no funcionamento das torneiras, estado das pias e vasos, condições dos ralos e drenos;
- ❖ Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 15. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga se a:

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**15.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos – Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXX.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

ANEXO XI		FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO	
<b>Folha de Dados da Empresa</b>			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:	
<b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b>			
Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Cidade:		CEP:	
Cargo:			
RG N.º		CPF N.º:	
<b>Contato na empresa</b>			
Nome Completo:			
Cargo:			
Telefone(s):		Fax: ( )	
E-mail:			

*Obs.:* Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

*Observação:* Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2023

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 19 dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado no Município de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 12 de julho de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.163.674 SSP-BA e CPF nº 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g	UND.	120.000	R\$ 0,97	R\$ 116.400,00
2	Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g	UND.	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
3	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	UND.	50.000	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
4	Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g	UND.	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5	Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g	UND.	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
6	Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g U	UND.	10.000	R\$ 8,60	R\$ 86.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 274.150,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 019-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 019-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 19 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**  
**CNPJ: 23.166.470/0001-25**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-2023 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Paulo César Gonçalves de Almeida Júnior - CNPJ: 13.922.868/0001-90 - **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de marketing, comunicação e criação para a divulgação de ações, projetos, obras, programas, eventos, avisos e atividades destinadas aos colaboradores ou a população por intermédio da imprensa, impressos e nas mídias digitais mediante a elaboração de publicações, cards, textos e peças gráficas ou digitais em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital - **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.000 – Gabinete do Prefeito - 04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 19 de julho de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**Prefeitura Municipal de Cocos - BA**  
**Processo Seletivo Simplificado – REDA, Edital nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CURSO**  
**DE FORMAÇÃO INICIAL**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Senhores Candidatos,

Conforme **item 13.4 do Edital nº 01/2023**, ficam convocados os candidatos classificados na prova objetiva, relacionados no Anexo I, a comparecerem nos dias, no local e horários indicados no cronograma abaixo, para a participar do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**.

### CRONOGRAMA

**LOCAL: PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DATA	HORÁRIO
24/07/2023	08h00 às 12h00 e de 13h00 as 17h00
25/07/2023	08h00 às 12h00 e de 13h00 as 17h00
26/07/2023	08h00 às 12h00 e de 13h00 as 17h00

Cocos – Bahia, em 20 de julho de 2023.

### COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO:

Maria Mercês Barbosa de Oliveira - Presidente

Francirene Araujo Pereira - Membro

Alessandra Rocha Lopes – Membro

Página 1 de 3

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 15</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1654986925	CLAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 16</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
7495377	IVONETE ALVES DE MOURA CARNEIRO	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 18</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
22816921-67	NAYARA RODRIGUES DE MOURA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 23</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1572263601	KELIANE NOVAIS DA COSTA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 33</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
167 109 17 01	THAUANE MAYRA RODRIGUES DA COSTA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 42</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
22049862	DEBÓRA BARBOSA MICLOS	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 43</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
2306002	CLEIDE NOGUEIRA DE FRANCA	1º





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 44</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
308148587	OTAVIANO DE MOURA MATOS	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 45</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
0960978410	RENATO PEREIRA DA SILVA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 47</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
2212153953	FRANCINE DE OLIVEIRA FRANCA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 48</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
23174648-90	RAYNA DE BARROS RODRIGUES COSTA	1º
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO-ÁREA 49</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
5608006290	VANESSA MOTA DOS SANTOS	1º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7EC-C7BF-F860-F1B2-D093> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7EC-C7BF-F860-F1B2-D093



### Hash do Documento

a8ca44b9e95b13938ddbcbfaf9ac89339b59f42e3298d370760eb87f1af8490d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2023 17:25 UTC-03:00